

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETO

**Art. 1º** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública (RECIGP), instituída com fundamento no Protocolo de Intenções nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/03/2018, tem por objeto a articulação de esforços, a formação de parcerias estratégicas e a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, com o objetivo de viabilizar a cooperação mútua para o fortalecimento do Controle Interno da gestão pública.

**Art. 2º** Para a consecução do seu objetivo, a Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública tem as seguintes atribuições:

I – fortalecer e aprimorar o Sistema de Controle Interno dos órgãos e entidades públicas do Estado do Ceará;

II – conferir maior celeridade e eficiência ao intercâmbio de informações e aos processos que envolvam a proteção do patrimônio público e a defesa da probidade administrativa;

III – diagnosticar e articular as atividades institucionais desenvolvidas, de forma a se evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades realizadas;

IV – compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando, em qualquer caso, a legislação vigente sobre sigilo e proteção de dados pessoais;

V – realizar diligências, conjuntas ou em separado, de forma articulada, integrada e previamente planejada, para consecução de objetivos comuns;

VI – desenvolver ações de educação continuada, visando à qualificação de seus quadros e dos demais agentes públicos.

**Parágrafo único.** A execução de ações decorrentes das atribuições previstas neste artigo terá suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, definição de responsáveis e demais requisitos previamente acordados entre os partícipes da Rede.

### CAPÍTULO II DA ADESÃO À REDE

**Art. 3º** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública é constituída pelos partícipes do Protocolo de Intenções nº 01/2017 e pelos órgãos e entidades municipais ou federais, com atuação no território do Estado do Ceará, que vierem a aderir à Rede, representados pelo titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

**§1º** Os titulares dos órgãos poderão ser representados por seus substitutos legais, assegurado todos os direitos, deveres e atribuições a ele conferidas.

**§2º** Na hipótese de inexistência de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, fica permitida a representação do partícipe pelos titulares dos órgãos responsáveis pelas macrofunções de Controladoria e Auditoria, previstas no Art. 154, XXVII da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 4º** A adesão de novos partícipes à Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública dar-se-á por meio de Termo de Adesão, que será encaminhado à Coordenação Executiva e submetido à aprovação dos demais partícipes da Rede, por maioria simples.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES DA REDE**

**Art. 5º** São direitos e deveres dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:

- I – colaborar com as ações destinadas ao fortalecimento, à ampliação e ao aprimoramento do controle interno da gestão pública;
- II – resguardar, nos termos da lei, a proteção de dados pessoais e o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou tiverem ciência em virtude da Rede;
- III – participar das reuniões e discussões sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- IV – propor assuntos para a pauta das reuniões;
- V – solicitar reunião extraordinária da Rede;
- VI – propor a celebração de termos de cooperação ou parceria junto às entidades com afinidades e interesses análogos ao controle interno;
- VII - propor a criação de Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas, nos termos do Capítulo VI deste Regimento Interno.

**Art. 6º** São atribuições dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:

- I – designar responsável, no âmbito do seu órgão/entidade, para atuar como Agente de Integração, visando facilitar a execução das atividades desenvolvidas pela Rede, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II – receber, em suas dependências, os representantes, ou seus substitutos legais, e os responsáveis de que trata o inciso I deste artigo, para participarem do desenvolvimento de atividades atinentes à Rede;
- III – levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades desenvolvidas pela Rede, para adoção das medidas cabíveis;
- IV – fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento das atribuições da Rede e à formalização de demais instrumentos necessários a sua execução;
- V – viabilizar a troca de informações entre os partícipes da Rede, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorização de acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão/entidade, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressaltando-se as informações sigilosas e as eventuais limitações técnico-operacionais;

VI – incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades públicas junto à Rede, bem como nos eventos e atividades que tenham interface com as ações desenvolvidas pelos respectivos órgãos integrantes da Rede.

## **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

### **Seção I Da Composição**

**Art. 7º** A Coordenação Executiva será composta por um Coordenador e dois Secretários.

**§1º** A escolha do Coordenador e dos Secretários será realizada alternadamente entre os partícipes da Rede, mediante votação por maioria simples, assegurado, no mínimo, um partícipe do Protocolo de Intenções nº 01/2017 e permitida a representação de até dois municípios, sendo, preferencialmente, um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo.

**§2º** A alternância entre os integrantes da Coordenação Executiva deve assegurar o ingresso de novos partícipes, vedada a recondução para a mesma função na eleição imediatamente subsequente.

**§3º** A Coordenação Executiva atuará na função pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.

**§4º** Havendo vacância na composição da Coordenação Executiva, em decorrência do desligamento do representante do partícipe, o 1º Secretário assumirá a Coordenação, o 2º Secretário assumirá a 1ª Secretaria e a ocupação da 2ª Secretaria se dará por votação, e todos irão concluir o período previsto no parágrafo anterior.

**§5º** Na hipótese de vacância simultânea de todos os representantes dos partícipes que compõe a Coordenação Executiva, os Poderes e órgãos autônomos do Protocolo de Intenções nº 01/2017 convocarão nova eleição.

### **Seção II Das competências do Coordenador**

**Art. 8º** Compete ao Coordenador:

- I – aprovar pauta de reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;
- II – convocar e coordenar reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos da Rede;
- III – submeter aos demais membros a solicitação de adesão de novos partícipes;
- IV – fazer cumprir as normas regimentais da Rede;
- V – realizar ações de comunicação e transparência, visando a prospecção da Rede e a integração dos partícipes;
- VI – delegar competências regimentais ao 1º e 2º Secretários, quando necessário;
- VII – exercer o direito de voto no caso empate no processo de votação.

### **Seção III**

#### **Das competências do 1º Secretário**

**Art. 9º** Compete ao 1º Secretário:

- I – fomentar parcerias e trocas de práticas e experiências exitosas;
- II – realizar o monitoramento do Planejamento Estratégico;
- III – identificar e compartilhar oportunidades de qualificação e educação continuada;
- IV – auxiliar o Coordenador na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;
- V – substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

### **Seção IV**

#### **Das competências do 2º Secretário**

**Art. 10** Compete ao 2º Secretário:

- I – identificar temáticas e propor pauta de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos da Rede;
- II – elaborar atas contendo os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – auxiliar o 1º Secretário na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;
- IV – substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 11** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública se reunirá:

- I – de forma ordinária, preferencialmente, na primeira sexta-feira do último mês de cada trimestre, por convocação do Coordenador;
- II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Coordenador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou até de imediato, se o Coordenador considerar a matéria urgente e inadiável.

**§1º** Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

**§2º** Na primeira reunião ordinária do ano será deliberado, pelos partícipes presentes, o calendário anual das reuniões, respeitada a periodicidade prevista no inciso I deste artigo.

**§3º** As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão, preferencialmente, de forma remota ou híbrida.

**§4º** As reuniões deliberativas serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos partícipes, com assento e direito a voto.

**§5º** Na ausência de qualquer dos partícipes da Rede, em reunião deliberativa, este deverá ser representado por seu substituto legal.

**§6º** As deliberações serão tomadas por maioria simples, permitida a votação em meio eletrônico.

§7º Deverá ser redigida ata sucinta para cada reunião realizada, a qual, depois de aprovada na reunião subsequente, será assinada pela Coordenação Executiva.

§8º Deverá ser assegurada a alternância entre as sedes dos partícipes, nas reuniões presenciais.

## **CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 12** Poderão ser instituídos, pela Coordenação da RECIGP, Câmaras Técnicas (CT) e Grupos de Trabalho (GT).

**Art. 13** As Câmaras Técnicas (CT) objetivam a elaboração de estudos e a intensificação do intercâmbio técnico entre órgãos de Controle Interno, partícipes ou não da RECIGP, e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:

- I – devem ser autorizadas pela Coordenação da RECIGP, com definição do seu objeto, prazo para desenvolvimento das atividades e dos órgãos que as integrarão;
- II – serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) órgãos, sendo pelo menos um deles partícipe da RECIGP;
- III – devem ser coordenadas por um de seus integrantes, selecionado mediante consenso entre eles.

**Art. 14** Os Grupos de Trabalho (GT) objetivam a execução de tarefas específicas e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:

- I – devem ser autorizados pelos partícipes da RECIGP, por maioria simples, com definição expressa do seu objetivo, prazo para conclusão dos trabalhos e indicação do partícipe ou servidor responsável pela sua coordenação;
- II – serão constituídos pelo representante do partícipe, ou seu substituto legal, ou pelo Agente de Integração, podendo contar com a participação de outros servidores designados pelo representante do órgão;
- III – devem estar relacionados, preferencialmente, a ações previstas no Planejamento Estratégico.

**Art. 15** Os GT's ou as CT's devem apresentar, em reunião da RECIGP, o andamento das atividades em execução e, quando da conclusão, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 16** Consideram-se extintos, sem conclusão do objeto, os GT's ou as CT's que não apresentarem os resultados de suas atividades no prazo estabelecido, sem justificada prorrogação do referido prazo.

**Art. 17** Sempre que possível, as reuniões dos GT's e das CT's deverão ocorrer de forma virtual, favorecendo a celeridade e a economicidade no desenvolvimento das atividades.

**Art. 18** As eventuais despesas referentes ao funcionamento dos GT's e das CT's correrão por conta dos seus respectivos órgãos partícipes.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As deliberações da RECIGP serão formalizadas por meio de Resolução, com a aprovação dos partícipes, por maioria simples.

**Parágrafo único.** As Resoluções serão assinadas pela Coordenação Executiva, assegurada a transparência nos canais de comunicação da Rede.

**Art. 20** As atividades de apoio administrativo ficarão a cargo dos servidores pertencentes aos órgãos que compõem a Coordenação Executiva.

**Art. 21** A Coordenação Executiva deverá criar condições para assegurar a proteção de dados pessoais dos partícipes da RECIGP e integrantes das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

**Art. 22** O desligamento de partícipe que tenha aderido à Rede por meio de Termo de Adesão, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.

**Art. 23** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão apreciadas pelos partícipes da Rede e as decisões serão aprovadas por maioria absoluta.

**Art. 24** Fica autorizada a participação da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará na RECIGP, na condição de membro honorífico, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da Rede.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* atribui ao membro honorífico a prerrogativa de aconselhamento, não gerando nenhuma obrigação.

**Art. 25** O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação, em reunião extraordinária da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, com registro em ata específica.

**Parágrafo único.** As propostas de alteração deste Regimento Interno serão apreciadas em reunião específica, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão implementadas mediante aprovação da maioria dos partícipes presentes.

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2024.

SILVIA HELENA  
CORREIA  
VIDAL:17094259387

Assinado de forma digital por SILVIA  
HELENA CORREIA VIDAL:17094259387  
Dados: 2025.03.07 12:56:03 -03'00'

**Silvia Helena Correia Vidal**  
Controladora da Assembleia  
Legislativa do Estado do Ceará

JANYO ARGENTINO  
BARBOSA:02524427  
331

Assinado de forma digital por JANYO  
ARGENTINO BARBOSA:02524427331  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=JANYO  
ARGENTINO BARBOSA:02524427331

**Janyo Argentino Barbosa**  
Controlador Geral da Câmara Municipal  
de Maracanaú



FRANCISCO  
VALDO CEZAR  
PINHEIRO  
JUNIOR:  
00732914396

Assinado digitalmente por FRANCISCO VALDO  
CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=16799697000120,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,  
CN=FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO  
JUNIOR:00732914396  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.01.08 10:44:40-0300  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

**Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior**  
Controlador Geral do Município de  
Sobral



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA**  
Data: 08/01/2025 11:33:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonio Marconi Lemos da Silva**  
Secretário Executivo da Controladoria  
e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará



**Ana Carolina Corrêa Lima Collins**  
Controladora Interna da Defensoria  
Pública Geral do Estado do Ceará



Documento assinado digitalmente  
**EUGENIO DE CASTRO E SILVA MENEZES**  
Data: 08/01/2025 14:33:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eugênio de Castro e Silva Menezes**  
Controlador do Tribunal de Contas  
do Estado do Ceará

DINA QUINTAS  
COLARES  
ARAUJO:85269735334

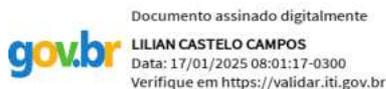
Assinado digitalmente  
por DINA QUINTAS  
COLARES  
ARAUJO:85269735334  
Data: 2025.01.09  
10:22:28 -0300

**Dina Quinta Colares Araújo**  
Agente de Integração da Secretaria de  
Auditoria e Controle do Ministério  
Público do Estado do Ceará

NAIANA EDILMA  
COELHO DE  
FREITAS:0003546438  
0

Assinado de forma digital por  
NAIANA EDILMA COELHO DE  
FREITAS:00035464380  
Dados: 2025.01.09 11:28:08  
-03'00'

**Naiana Edilma Coelho de Freitas**  
Agente de Integração da Secretaria  
Geral Administrativa do Tribunal de  
Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado digitalmente  
**LILIAN CASTELO CAMPOS**  
Data: 17/01/2025 08:01:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lilian Castelo Campos**  
Coordenadora de Auditoria Interna do  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Documento assinado digitalmente  
**ALENICON PEREIRA DE SOUZA**  
Data: 09/01/2025 12:40:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alenicon Pereira de Souza**  
Controlador da Câmara Municipal de  
Mauriti



Documento assinado digitalmente  
**MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**  
Data: 10/01/2025 10:07:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria do Socorro dos Santos**  
Agente de Integração da Controladoria e  
Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro  
do Norte



Documento assinado digitalmente  
**AMANDA VASCONCELOS RIOS**  
Data: 14/01/2025 11:04:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Amanda Vasconcelos Rios**  
Agente de Integração da Controladoria  
da Câmara Municipal de Caucaia

ILIENE DIOGENES  
GADELHA:61645  
893391

Assinado de forma  
digital por ILIENE  
DIOGENES  
GADELHA:61645893391

**Iliene Diógenes Gadelha**  
Controladora Geral do Município de  
Guaiúba



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO JOSE NUNES CARRILHO**  
Data: 14/01/2025 15:54:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco José Nunes Carrilho**  
Controlador Geral do Município de  
Pacatuba



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO FABRICIO DE ARAUJO SERRA  
Data: 14/01/2025 16:11:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**João Fabrício de Araújo Serra**  
Controlador Geral do Município de  
Horizonte

Assinado digitalmente por HENRIQUE VIRGENIO  
DE SOUSA:71052992315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PF-A3, OU=Videoconferencia,  
OU=45616309000149, OU=AC SyngularID  
Yuaqpi, CN=HENRIQUE VIRGENIO DE SOUSA:  
71052992315  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização.

HENRIQUE VIRGENIO  
DE SOUSA:  
71052992315

**Henrique Virgenio de Sousa**  
Controlador Geral do Município de  
Trairi

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO EDSON PINTO BARRETO  
Data: 17/01/2025 10:28:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco Edson Pinto Barreto**  
Agente de Integração Controladoria e  
Ouvidoria Geral do Município de  
Itaitinga

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEITON ROCHA ALVES  
Data: 17/01/2025 15:43:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cleiton Rocha Alves**  
Controlador Geral do Município de  
Fortim

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA NAIARA  
IRES:60624129365  
Dados: 2025.01.27 10:48:30  
-03'00'

FRANCISCA  
NAIARA  
IRES:60624129365

**Francisca Naiara Ires**  
Controladora Geral do Município de  
Morrinhos

Assinado de forma  
digital por MIRNA  
MORAES DE  
AGUIAR:007 AGUIAR:00732121  
32121302 302

MIRNA  
MORAES DE  
AGUIAR:007  
32121302

**Mirna Moraes de Aguiar**  
Controladora Geral do Município de  
Cariré

Assinado de forma digital  
por KAMYLLA DA CUNHA  
NOBRE:05444538326  
Dados: 2025.01.14  
16:36:28 -03'00'

KAMYLLA DA  
CUNHA  
NOBRE:0544453832  
6

**Kamylla da Cunha Nobre**  
Controladora Geral do Município de  
Paracuru

Assinado de forma digital  
por MARIANA SILVA  
COSTA:04584672350  
Dados: 2025.03.05  
22:51:55 -03'00'

MARIANA SILVA  
COSTA:0458467  
2350

**Mariana Silva Costa**  
Controladora Geral do Município  
de Aracati

Assinado de forma digital  
por GLEILTON XAVIER DE  
FREITAS:038758390  
Dados: 2025.01.17  
11:55:12 -03'00'

GLEILTON XAVIER  
DE  
FREITAS:03875839  
390

**Gleilton Xavier de Freitas**  
Agente de Integração da Controladoria  
Geral do Município de Amontada

Assinado de forma digital  
por FRANCISQUINHA  
FIGUEIREDO DO  
NASCIMENTO:5144500021  
0

FRANCISQUINHA  
FIGUEIREDO DO  
NASCIMENTO:5144  
5000210

**Francisquinha Figueiredo Nascimento**  
Controladora Geral do Município de  
Granja

Assinado de forma digital  
por PAULO ISAAC  
PINHEIRO:02455909352  
Dados: 2025.02.11  
09:39:35 -03'00'

PAULO ISAAC  
PINHEIRO:024  
55909352

**Paulo Isaac Pinhero**  
Controlador Geral do Município de  
Milhã

Assinado de forma digital por  
DIEGO DE OLIVEIRA  
PINHEIRO:05331320376  
Dados: 2025.01.28 13:58:31 -03'00'

DIEGO DE OLIVEIRA  
PINHEIRO:05331320  
376

**Diego de Oliveira Pinheiro**  
Controlador Geral do Município de  
Solonópole



Documento assinado digitalmente  
**SAUL TEIXEIRA DE ARAUJO**  
Data: 29/01/2025 16:26:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Saul Teixeira de Araújo**  
Controlador Geral do Município de  
Monsenhor Tabosa

**FRANCISCO DARIO  
PACHECO DA  
SILVA:50703200330**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DARIO PACHECO  
DA SILVA:50703200330  
Dados: 2025.02.05 11:10:42  
-03'00'

**Francisco Dário Pacheco da Silva**  
Controlador Geral do Município de  
Quixadá



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCA LUANA DIOGENES OSTERNE**  
Data: 30/01/2025 10:49:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisca Luana Diógenes Osterne**  
Controladora Geral do Município de  
Alto Santo



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA**  
Data: 31/01/2025 11:30:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonia Marcia Barbosa de Lima**  
Controladora Geral do Município de  
Jaguetama



Documento assinado digitalmente  
**ANA ELISA CARNEIRO COSTA**  
Data: 03/02/2025 09:57:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Elisa arneiro Costa**  
Controladora Geral do Município de  
Santana do Acaraú



Documento assinado digitalmente  
**JOSE HUGO DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Data: 06/02/2025 10:52:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Hugo de Oliveira Sampaio**  
Controlador Geral do Município de  
Catunda

**CILANDIA MARIA  
DE ARAUJO  
MOTA:48409596334**

Digitally signed by CILANDIA MARIA DE ARAUJO  
MOTA:48409596334  
DN: cn=CAROLINA DE ARAUJO MOTA, o=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM  
BRANCOS, ou=SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS, ou=SECRETARIA  
CILANDIA MARIA DE ARAUJO MOTA:48409596334  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.02.08 10:42:39-0300  
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

**Cilândia Maria de Araújo Mota**  
Controladora do Município de Tauá



Documento assinado digitalmente  
**GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Data: 10/02/2025 16:43:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**George Alexandre Mendes da Silva**  
Controlador Geral do Município de  
Russas